

REGULAMENTO DA CAMPANHA VESTIBULAR NACIONAL PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da Campanha Vestibular Nacional da Unicesumar.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo aos candidatos que realizarem a prova do Vestibular Nacional da UNICESUMAR no processo seletivo 51/2020.

2. REGRAS DE CONCESSÃO

2.1. Todos os candidatos que se inscreverem em um dos concursos vigentes e realizarem a prova do Vestibular Nacional da Unicesumar no período de 01/02/2020 a 03/02/2020, pagando a primeira mensalidade até o dia 03/02/2020, poderão receber descontos nas demais mensalidades, de acordo com a pontuação atingida na prova.

2.2. Todos os polos de apoio presencial da Unicesumar participam desta oferta.

2.3. O desconto não é acumulativo com as demais campanhas. Ele será aplicado a partir da segunda mensalidade e é válido para o curso todo.

2.4. Na primeira mensalidade, o candidato participa da Campanha 1ª Mensalidade vigente.

3. DO DESCONTO

3.1. O candidato que realizar a prova do Vestibular Nacional terá direito a bolsas de desconto de acordo com a nota obtida, considerando as seguintes faixas de pontuação:

Pontuação no Vestibular	% de Desconto
20 a 29 pontos	20% (10% de Bolsa + 10% de Pontualidade)
30 a 39 pontos	25% (15% de Bolsa + 10% de Pontualidade)
40 a 100 pontos	30% (20% de Bolsa + 10% de Pontualidade)

3.2. Alunos que realizarem o pagamento da 1ª mensalidade no período de 01/02/2020 a 03/02/2020 participam da Campanha Comece Agora. Assim, será acrescido o desconto de 10% a partir da 2ª mensalidade até o final do curso.

3.2. O desconto será válido para todos os cursos da UNICESUMAR, inclusive os cursos híbridos.

3.3. A bolsa de desconto será aplicada sobre o valor da mensalidade do curso e, sobre o valor residual, será aplicado o desconto de 10% de pontualidade.

3.4. O desconto poderá ser aplicado sobre mensalidades estendidas, nos casos em que o candidato optar por uma das condições do PAI - Parcelamento Inteligente no momento da inscrição.

3.5. O desconto será aplicado apenas sobre o valor das mensalidades de disciplinas curriculares e em regime de adaptação, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas ou disciplinas em regime de dependência NÃO estão sujeitos a desconto.

3.6. O desconto só poderá ser acumulado com as campanhas Eu Indico e Bolsa Polo oferecidos pela UNICESUMAR. Caso o beneficiado possua outra bolsa, com desconto igual ou maior ao percentual oferecido nesse regulamento, a bolsa de maior percentual será mantida.

3.7. Serão ofertadas 200 (duzentas) bolsas de 100% de desconto para os alunos melhores colocados que realizarem o pagamento da primeira mensalidade até o dia 03/02/2020, sendo o critério de desempate o aluno que possuir a maior idade.

3.8. O desconto concedido neste regulamento será suspenso **somente** no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês corrente.

3.9. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, seja por cancelamento ou abandono, sendo excluído do regulamento como BENEFICIADO.

3.10. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de cancelamento de matrícula.

3.11. O BENEFICIADO permanece com o desconto em caso de mudança de curso ou polo.

3.12. Inscritos nos processos seletivos que não realizam vestibular. Enem, Transferência Interna, Transferência Externa, Portador de Diploma, 2ª Licenciatura, Egresso, Egresso PGER-ADM, Educa +, Quero Bolsa, Neora, Educa + Enem, Quero Bolsa Enem e Neora Enem **não** participam desta ação comercial.

3.13. O desconto é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

4.2 Está reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, ela poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

4.7. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 27 de janeiro de 2020.
Unicesumar